



PREFEITURA MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL - SP

(A Pérola da Mantiqueira)



Of. Nº _____

LEI Nº 1.712, DE 20 DE MAIO DE 1.993.

(Altera o inciso II do art.9º, e o parágrafo único do art.12, ambos da Lei nº 1.663, de 04.11.92).

JOSÉ REINALDO MARTINS, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Ficam alterados o inciso II do art. 9º e o parágrafo único do art.12, da Lei nº 1.663, de 04 de novembro de 1.992, que passam a ter a seguinte redação:

"II - Pelo Diretor ou Coordenador do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul."

"Parágrafo Único - Os cheques da conta do Fundo serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Diretor ou Coordenador Financeiro Contábil do Município."

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de maio de 1.993.



JOSÉ REINALDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Geral
da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de
São Paulo, em 20 de maio de 1.993.

Roseli

ROSELI APARECIDA DA COSTA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

PUBLICADA no Jornal *Folha da Lida*
Edição nº 137 dia 30/05 93